

A INTERPRETAÇÃO KANTIANA DO FINALISMO EM SPINOZA NA TERCEIRA CRÍTICA

THE KANTIAN INTERPRETATION OF FINALISM IN SPINOZA IN THE THIRD CRITIQUE

Carlos Wagner Benevides Gomes¹

Resumo: Segundo Spinoza (1632-1677), não existe finalismo na natureza, pois seria uma ignorância atribuir intencionalidade à realidade que, segundo sua ontologia, é uma substância (Deus). Por sua vez, Kant (1724-1804) considerou o juízo teleológico como a possibilidade de refletirmos uma finalidade na natureza, não como um fim terminal ou em si mesmo a partir de um Deus criador, mas através do homem, que tem a faculdade de julgar compreendendo as relações das partes com o todo. O objetivo deste artigo é apresentar uma análise crítica de Kant à ontologia de Spinoza no que se refere ao problema do finalismo. Ou seja, a partir da leitura de algumas passagens da Segunda Parte (*Crítica da Faculdade de Juízo Teleológica*) da *Crítica da Faculdade do Juízo*, explicitar a crítica kantiana à crítica ao finalismo em Spinoza desenvolvida na Parte I de sua *Ética*. Conclui-se que, a interpretação crítica de Kant (partindo do pressuposto do juízo teleológico) à ontologia antifinalista de Spinoza considerou alguns paradoxos, como o panteísmo e o fatalismo decorrentes da substância divina e a falta de uma explicação acerca do sistema de conformidade a fins na natureza, marcado por um idealismo que negava qualquer tipo de intencionalidade ou fim da natureza.

Palavras-Chave: Kant. Spinoza. Teleologia. Ontologia.

Abstract: According to Spinoza (1632-1677), there is no finalism in nature, for it would be an ignorance to attribute intentionality to reality which, according to its ontology, is a substance (God). In turn, Kant (1724-1804) considered teleological judgment as the possibility of reflecting a finality in nature, not as a terminal end or in itself from a creator God, but through man, who has the faculty of to judge by understanding the relations of the parts to the whole. The objective of this article is to present a Kant's critical analysis to the Spinoza's ontology with regard to the problem of finalism. That is, from the reading of some passages of Part Two (*Critique of the Faculty of Teleological Judgment*) of the *Critique of the Faculty of Judgment*, to explain Kant's critique of Spinoza's finalism in Part I of his *Ethics*. We conclude that Kant's critical interpretation of Spinoza's antifinalist ontology considered some paradoxes, such as pantheism and fatalism arising from the divine substance, and the lack of an explanation of the system of conformity to ends in nature, marked by an idealism that denied any kind of intentionality or end of nature.

Keywords: Kant. Spinoza. Teleology. Ontology.

1. Introdução

O problema do finalismo tem gerado debates em vários campos filosóficos, como na metafísica, na ética e na política. Benedictus de Spinoza (1632-1677), filósofo

¹ Doutorando em Filosofia – UFC. Bolsista da FUNCAP. Pesquisa ética e filosofia política em Spinoza. Membro do GT Benedictus de Spinoza – UECE. E-mail: wagnercarlos92@gmail.com

holandês, em sua *Ética*², mais especificamente, no Apêndice da Parte I (*De Deus*), fundamentou uma crítica ao finalismo. Para Spinoza, o finalismo não pode ser pensado na natureza (ou Deus), pois esta constitui uma ontologia do necessário segundo a qual tudo é necessário e nada há de contingente. Assim, o finalismo enquanto um desígnio divino na natureza oferecida aos homens para justificar suas ações seria um absurdo, nas palavras do filósofo holandês, um “asilo da ignorância”.

Immanuel Kant (1724-1804), por sua vez, retomou este problema spinozano acerca do finalismo. A partir de uma leitura crítica da ontologia de Spinoza, presente na Parte I de sua *Ética*, Kant realizou uma rigorosa interpretação crítica de um dos principais fundamentos ontológicos spinozanos, como a questão da substância (Deus). Neste sentido, o filósofo alemão criticou o que considerou de dogmatismo e panteísmo na filosofia racionalista de Spinoza, impulsionado por uma corrente alemã crítica do filósofo seiscentista, a “querela do panteísmo”, que compreendia pensadores do idealismo alemão.

Este artigo tem como objetivo expor a interpretação crítica de Kant à crítica de Spinoza ao finalismo a partir de sua *Crítica da Faculdade do Juízo* ou *Terceira Crítica*³, precisamente, a Segunda Parte, a *Crítica da Faculdade de Juízo Teleológica*. Para uma exposição sistemática, utilizaremos neste artigo dois tópicos que dividem o momento em que 1) analisaremos brevemente alguns conceitos centrais da *Terceira Crítica*, como a faculdade do juízo e os seus tipos (reflexivo ou reflexionante e determinante), a fim de compreendermos e fundamentarmos uma questão específica da teleologia kantiana⁴ a ser debatida com a filosofia de Spinoza. E por fim, 2) onde explicitaremos propriamente a crítica de Kant ao sistema ontológico de Spinoza, sobretudo a crítica deste à teleologia, mostrando as contradições de sua filosofia do ponto de vista do chamado sistema de conformidade a fins na natureza.

² Spinoza escreveu como obra maior a *Ética (Ethica ordine geometrico demonstrata)*. Publicada postumamente em *Opera Posthuma* (1677), foi escrita conforme o método euclidiano (com definições, axiomas, proposições, escólios, corolários, etc.) e em latim com cinco partes distintas, que tratam as seguintes temáticas: 1) Deus, 2) Mente e Corpo, 3) Afetos, 4) Servidão e 5) Liberdade humana. A mais recente tradução brasileira que utilizamos foi realizada pelo Grupo de Estudos spinozanos (USP) coordenado por Marilena Chauí.

³ A *Crítica da Faculdade do Juízo (Kritik der Urteilskraft)* cuja edição que utilizamos neste artigo é a de 1793.

⁴ Além da *Terceira Crítica*, outras obras de Kant tratam sobre o problema da teleologia, como a *Ideia de uma História universal de um ponto de vista cosmopolita* (1784) e a *A Religião nos limites da Simples Razão* (1793).

2. O problema do juízo teleológico na *Terceira Crítica* de Kant

A *Terceira Crítica* (1790) de Kant, diferentemente da *Primeira* e da *Segunda Crítica*⁵, teve como objetivo principal questionar o que podemos esperar indo além do problema da razão (o que podemos conhecer) e da moral (o que devemos fazer) ao investigar o que podemos conhecer a partir de nossa faculdade de julgar, que considera não só a razão e o entendimento, mas nosso sentimento, por exemplo. Este sentimento, longe de ser um conceito confuso sobre uma coisa é, para Kant, um prazer estético⁶ determinado pela faculdade de conhecimento; é a apreensão da inteligibilidade do objeto caracterizada pela harmonia entre nossa imaginação e nosso intelecto. Sobre isto, o filósofo trabalha na *Primeira Parte (Crítica da Faculdade de Juízo estética)* com a questão estética do belo e o sublime (da qual não nos deteremos aqui).

Kant definiu, na *Introdução da Terceira Crítica*, o Juízo como a faculdade de pensar o particular como parte do universal⁷. Assim, o Juízo aparece como uma mediação⁸ entre o mundo sensível e o mundo inteligível ao pensar aquele a partir deste, ou seja, entre a filosofia teórica (entendimento) e a filosofia prática (razão). Estes dualismos configuram a divisão da filosofia, segundo Kant (2012, p. 2), sendo a filosofia teórica a teoria da natureza e a filosofia prática a teoria da moral. O Juízo aparecerá não apenas como mediação do fenomênico e do numênico, mas também como superação de um abismo entre estes dois mundos ao mostrar outras vias para captar a inteligibilidade na natureza até onde não alcança a inteligibilidade dada por nossas categorias de conhecimento (razão e entendimento).

A faculdade de juízo é um modelo subordinativo onde o universal relaciona-se com o particular por meio de uma determinação e uma reflexão. É neste sentido que

⁵ Tratam-se respectivamente da *Crítica da Razão Pura (Kritik der reinen Vernunft)* e *Crítica da Razão Prática (Kritik der praktischen Vernunft)*.

⁶ Sobre isso, Kant exemplifica o caso de alguém que sente prazer com a simples reflexão sobre a forma de um objeto (“uma gota movendo-se num cristal”) através de um juízo de experiência singular. Neste caso, “[...] o fundamento para este prazer se encontra na condição universal, ainda que subjetiva, dos juízos reflexivos, ou seja, na concordância conforme fins de um objeto (seja produto da natureza ou da arte) com a relação das faculdades de conhecimento entre si, as quais são exigidas para todo o conhecimento empírico (da faculdade da imaginação e do entendimento). O prazer está, por isso, no juízo de gosto verdadeiramente dependente de uma representação empírica e não pode estar ligado *a priori* [...]” (KANT, 2012, pp. 24-5).

⁷ “A faculdade do juízo em geral é a faculdade de pensar o particular como contido no universal.” (KANT, 2012, p.11).

⁸ Nas palavras de Kant: “[...] na família das faculdades de conhecimento superiores existe ainda um termo médio entre o entendimento e a razão. Este é a *faculdade do juízo*, da qual se tem razões para supor, segundo a analogia, que também poderia precisamente conter em si *a priori*, se bem que não uma legislação própria, todavia um princípio próprio para procurar leis; [...]” (KANT, 2012, p. 8, grifo do autor).

Kant fala, na Introdução (IV. *Da faculdade do juízo como uma faculdade legislante a priori*) da *Terceira Crítica* de dois tipos de juízo: o “juízo reflexionante” ou juízo reflexivo e “juízo determinante”. A distinção kantiana de juízo determinante e juízo reflexionante é a seguinte: o primeiro é a faculdade de pensar o particular como contido no universal, quando o universal é dado e subsume, sob ele, o particular; o segundo é a faculdade de pensar o particular contido no universal, quando somente o particular é dado devendo-se encontrar o universal. Conforme assinalou o pensador alemão:

No caso de este [o universal] (a regra, o princípio, a lei) ser dado, a faculdade de juízo, que nele subsume o particular, é *determinante* [...]. Porém, se só o particular for dado, para o qual ela deve encontrar o universal, então a faculdade do juízo é simplesmente *reflexiva*.” (KANT, 2012, p.11, grifos do autor).

Assim, de um lado, no juízo determinante, a lei é-lhe indicada *a priori*, não possuindo, então, uma lei para si mesma para poder subordinar o particular na natureza ao universal; por outro lado, no juízo reflexivo, há a obrigação de elevar-se do particular na natureza ao universal, necessitando de um princípio que não é retirado da experiência, sua lei é dada a si mesma e não na natureza: “[...] só a faculdade de juízo reflexiva pode dar a si mesma um tal princípio como lei e não retirá-lo de outro lugar (porque então seria faculdade de juízo determinante), nem prescrevê-lo à natureza [...]” (idem).

O “juízo reflexionante” será fundamental para entendermos, segundo Kant, como somos conduzidos ao princípio de finalidade (a conformidade a fins da natureza), que é um conceito *a priori*⁹ (racional pensado sobre a realidade dos objetos), regulador e não constitutivo¹⁰ (reflexivo e não determinante). Nas palavras do pensador alemão, “esse ajuizamento pertence por isso à faculdade reflexiva do juízo e não à faculdade determinante.” (KANT, 2012, p. 224). Este tipo de juízo é necessário para compreendermos a natureza e suas leis, a partir dos princípios da observação e da

⁹ Kant indica este conceito na seguinte passagem: “A conformidade a fins da natureza é por isso um particular conceito *a priori*, que tem a sua origem meramente na faculdade de juízo reflexiva.” (KANT, 2012, p. 12).

¹⁰ Por ser um juízo reflexivo, ele é regulativo, pois apenas reflete e não determina os objetos na natureza, bem como seus mecanismos e leis. Na *Segunda Parte* da *Terceira Crítica*, Kant (2012, pp. 245-6) explica: “Compreende-se que isto [o juízo teleológico] não seja um princípio para a faculdade de juízo determinante, mas sim para a reflexiva, que seja um princípio regulativo e não constitutivo e por ele somente receba um fio orientador para considerar, segundo uma nova ordem legisladora, as coisas da natureza relativamente a um fundamento de determinação que já foi dado, e alargar o conhecimento da natureza segundo um outro princípio, nomeadamente o das causas finais, porém sem danificarmos o princípio do mecanismo da sua causalidade.”

investigação, mas sem recorrer à explicação da natureza por meio da analogia à causalidade segundo fins.

Na *Segunda Parte da Terceira Crítica (Crítica da Faculdade de Juízo Teleológica)*, primeiramente, ao tratar da conformidade a fins objetiva na natureza no parágrafo 61, o filósofo alemão defende a ideia de uma conformidade a fins subjetiva da natureza relacionada à faculdade de juízo humana. Assim, os juízos teleológicos são indispensáveis devido aos fatos empíricos¹¹ em alguns objetos que só podem ser compreendidos se concebermos suas partes como feitas para um fim do todo. Neste sentido, temos, por exemplo, em analogia ao princípio teleológico, a característica de um organismo, ou seja, seu primado do todo em relação às suas partes (cada uma existindo mediante e em função de outras), compreendido por uma conformidade a fins que, para Kant, não é um fato objetivo, porque nosso entendimento é incapaz de explicar as partes como efeito causal do todo existente.

No desenvolvimento da argumentação sobre o juízo teleológico, na *Segunda Parte da Terceira Crítica*, Kant irá apresentar um conceito fundamental, mais precisamente no seu *Apêndice – Doutrina do Método da Faculdade de Juízo teleológica*: o fim terminal¹². Trata-se da ideia de um fim em si mesmo que pudesse explicar a existência de um mundo e da sua própria criação. Conforme explicaremos adiante, este fim terminal tem uma relação com o homem na medida em que este seria o único ser cuja causalidade é dirigida teleologicamente, incondicionada e independente das determinações da natureza. No entanto, como ressaltou Kant, o pensamento teleológico não pode responder questões como “qual seria o fim da existência das coisas na natureza?”, pois nada na natureza tem um fim em si mesmo¹³. Além disso, isso implica que também não existe um Deus criador racional como fim último de tudo. Quando o conceito de Deus é posto na ciência da natureza para explicar a conformidade a fins da natureza e para justificar a existência de Deus, adverte Kant (2012, p. 248),

¹¹ Segundo Klotz (2009, p. 189), “[...] o juízo teleológico não é um juízo objetivamente válido, mas um modo de julgar subjetivamente necessário para a compreensão de estruturas empiricamente dadas, pertencendo à faculdade do juízo, e não ao entendimento ou à razão.”

¹² Nas palavras do filósofo alemão, “Um fim terminal é aquele que não necessita de nenhum outro fim como condição de sua possibilidade.” (KANT, 2012, p. 310).

¹³ Depois de ter mostrado alguns exemplos de fenômenos na natureza que parecem ter o fim de manter os seres vivos, como por exemplo, o crescimento de plantas e de ervas para bois ou carneiros, etc.; Kant (2012, p. 232) enfatiza: “Perguntamo-nos então se isto deve ser ajuizado como um fim da natureza, pois que contém uma utilidade para o homem; na verdade a utilidade para o reino vegetal não pode ser invocada, pois, pelo contrário, tanto foi o retirado às criaturas marítimas quanto a vantagem para as terras aumenta.” Para Kant, a conformidade a fins objetiva, fundada numa conveniência, não é uma conformidade a fins das coisas em si mesmas, sendo então puramente relativa e contingente dependendo da coisa a que é atribuída.

“então não há consistência interna em nenhuma destas ciências e um dialeto enganador envolve-as em incerteza, pelo fato de deixarem confundir as respectivas fronteiras.” É desta maneira que Kant critica, mais adiante na Segunda Parte da *Terceira Crítica*, com a chamada “Teologia física” e fala da tentativa errônea da teleologia de se tornar uma teologia para resolver o problema existencial no mundo.

A Teologia física é tratada no *Apêndice*, § 85. *Da teologia física* onde trata das condições e dos limites do juízo de finalidade. Para Kant (2012, p. 317), a teologia física se funda nos princípios meramente teóricos do uso da razão e com isso ela não concebe o conceito de uma divindade para justificar nosso ajuizamento teleológico da natureza. Além disso, a noção de teleologia não implica, por exemplo, que o princípio moral tenha uma visão teleológica da natureza, pois conforme assinalou Klotz (2009, pp. 190-1, grifo do autor):

[...] Kant deixa este ponto muito claro na *Religião dentro dos limites da simples razão*. Ali, a necessidade da ideia de um fim último a ser realizado pelo agir moral é explicada a partir de uma das ‘delimitações inevitáveis do homem’, que consiste em não poder agir sem relacionar o seu agir a um ‘resultado’ a ser efetuado. Assim, a questão do ‘para o quê’ último do agir moral ainda não está presente no plano do princípio da razão prática pura, mas só entra no ponto de vista da moralidade *humana*.

Segundo Kant, existem duas formas de juízo teleológico ou de conformidade a fins objetiva: a finalidade externa (o fim na natureza) e a finalidade interna (finalidade verdadeira, pensada pelo homem). A finalidade externa ou relativa é a relação entre os produtos naturais e suas relações de meios para os outros. Para Klein (2013, p.92), “Essa relação pode ser chamada de utilidade (quando se refere aos homens) ou de conveniência (quando se refere às outras coisas).” No entanto, para Kant, essa finalidade externa funda um conceito contingente porque estabelece uma série de meios e fins em que algo não é considerado como “fim em si mesmo”, mas apenas a partir de outra coisa. Neste sentido, surge a noção de uma finalidade interna para explicar a relação particular entre as partes e o todo não subordinada às leis mecânicas da natureza. Para que algo exista segundo a finalidade interna ou como fim natural, diz Kant, é preciso que a coisa seja causa e efeito de si mesma. Ou seja, é “necessário que as partes (segundo a sua existência e a sua forma) somente sejam possíveis mediante a sua relação ao todo.” (KANT, 2012, p. 238).

Segundo o filósofo alemão, ao explicar o problema da Teologia moral, no *Apêndice da Terceira Crítica*, o homem aparece como o ser racional capaz de dar sentido e fundamento à existência para a criação no mundo¹⁴, porque ele interpreta a natureza a partir do princípio da finalidade, sua faculdade de juízo teleológica. O homem é, segundo Ferraz (2009, p. 105) “[...] o fim terminal da criação por ser justamente ele quem dá um fundamento racional (prático) pelo qual a natureza terá de concordar com a felicidade proposta no plano moral (soberano bem moral derivado).”

Portanto, a partir de uma breve análise da *Terceira Crítica* sobre as noções, por exemplo, de faculdade de juízo (pensar o particular como parte do universal), juízo reflexivo e determinante, fim terminal, entre outros, tentamos explicar de que forma a discussão sobre a teleologia é posta por Kant, mais precisamente, com o juízo teleológico que o homem utiliza para compreender a natureza a partir de um princípio regulador, que é capaz de explicar a causalidade dos seres e dos objetos na natureza onde não há um fim em si mesmo. Para tanto, explicitamos de que maneira o pensador alemão conclui que o homem enquanto ser racional e moral é o fim terminal da natureza e da sua própria criação. Dado o que foi exposto acima, de forma sintética, podemos seguir para o próximo tópico, sobre a crítica kantiana à filosofia de Spinoza elaborada no contexto do problema da faculdade de juízo teleológica.

3. A interpretação crítica de Kant à crítica spinozana do finalismo

Alguns estudiosos de Spinoza e Kant, como Victor Delbos (2016), buscaram articular os elementos da filosofia moral e metafísica de Kant com a de Spinoza, o que poderia caracterizar este, certa forma, como um “pré-kantiano”, melhor dizendo, na perspectiva do pensamento kantiano, uma grande influência. Mas esta tentativa de relação entre ambos os filósofos gerou diversos problemas (como a recepção do spinozismo na Alemanha) conforme relatou Delbos (2016, p. 238),

Essa tendência da Alemanha em reconstituir o spinozismo foi contrariada e por um instante barrada pela filosofia de [Immanuel]

¹⁴ O homem, capaz de fundamentar racional e moralmente o mundo, é o fim terminal em relação aos seres da natureza dependentes segundo sua existência, segundo Kant, e que precisam de uma causa suprema. E é neste sentido que, “o homem é o fim terminal da criação, pois que sem este a cadeia dos fins subordinados entre si não seria completamente fundamentada; e só no homem – mas também neste somente como sujeito da moralidade – se encontra a legislação incondicionada relativamente a fins, a qual por isso torna apenas a ele capaz de ser um fim terminal ao qual toda a natureza está teleologicamente subordinada.” (KANT, 2012, p. 312).

Kant [1724-1804]. A filosofia de Kant oferece um contraste tão grande com a filosofia de Spinoza, que temos dificuldades em explicar como as doutrinas alemãs saídas do kantismo foram tão facilmente imbuídas do espírito spinozista.

Para Kant, a filosofia dos grandes racionalistas, como Descartes, Spinoza e Leibniz, foi marcada por um dogmatismo, sobretudo a ontologia de Spinoza que se mostrou obscura e abstrata ao não explicar a constituição do sujeito e suas condições de possibilidades de conhecimento (questões fundamentais em Kant e para a filosofia moderna em geral). Assim, a filosofia spinozana foi analisada pelos kantianos¹⁵ no contexto da chamada “querela do panteísmo”¹⁶ a partir de uma carta de 1785 de Jacobi a Mendelssohn (*Carta a Moses Mendelssohn sobre a Doutrina de Spinoza*¹⁷), um problema que será fortemente desenvolvido por Hegel¹⁸. No que se refere ao impacto do problema teleológico de Spinoza em Kant, Delbos (2016, p. 246) questionou:

[...] a ideia teleológica que Kant fez da natureza e da história não teria como resultado diminuir a potência prática da Razão? Se o desenvolvimento dos seres e da espécie humana se realiza segundo uma lei da finalidade, não seria necessário dizer que a natureza e a história preparam para a vida moral, e portanto, numa certa medida, a produzem? Kant não teria assim indiretamente aberto o caminho de um novo spinozismo, esse spinozismo teleológico que a Alemanha tendia a construir?

¹⁵ Sobretudo pelos pós-kantianos que configuram o idealismo alemão, como Fichte, Schelling e Hegel. No entanto, conforme detalhou Moreau (1982, p. 93), “Kant, pela sua parte, quis manter-se a parte da querela [do panteísmo]; não que o espinosismo lhe tenha sido completamente estranho: no seu tratado *O único Fundamento [O único argumento possível para uma demonstração da existência de Deus]*, quando ele explica que a ordem da natureza está, em relação a Deus, numa dependência metafísica que não é uma dependência moral, quer dizer, que não supõe uma intervenção da sua vontade, pode-se ver aí uma interpretação daquela necessidade geométrica em virtude da qual o que se segue da natureza eterna de Deus, não é um mecanismo bruto, mas um sistema ordenado.” Mas conforme veremos, ao analisar o problema ontológico e teleológico de Spinoza na *Segunda Parte* da *Terceira Crítica*, Kant seguirá com a acusação do panteísmo.

¹⁶ Conforme assinalou Moreau (1982, p. 90), “A divulgação feita por Jacobi do espinosismo secreto de Lessing provoca nos meios intelectuais, na Alemanha, um debate apaixonante, que ficou célebre com o nome de *Pantheismusstreit* (querela do panteísmo).”

¹⁷ *Über die Lehre des Spinoza in Briefen an den Herrn Moses Mendelssohn* (1785) cuja segunda edição (1789) foi amplamente desenvolvida. A publicação do livro evidenciava um conhecimento profundo da filosofia de Spinoza por Jacobi, diferentemente como acontecia com seus contemporâneos cujo conhecimento sobre Spinoza não passava, na maioria das vezes, de um ouvir falar.

¹⁸ Uma das grandes críticas de Hegel, que justificaria a ideia de panteísmo em Spinoza, diz respeito à identificação spinozana de Deus e Natureza (*Deus sive natura*), presente no prefácio da Parte IV de sua *Ética*: “[...] aquele Ente eterno e infinito que chamamos Deus ou a Natureza, pela mesma necessidade por que existe, age.” Com isso, concluiu Hegel (2014, p. 307) que o “sistema de Spinoza é o panteísmo e o monoteísmo absoluto elevado no pensamento.” Para o pensador alemão, o Deus de Spinoza seria uma totalidade inseparável em que não há determinidade, ou seja, um ser abstrato que não teria atingido o status de sujeito.

A interpretação crítica de Kant a Spinoza principia-se com uma discussão acerca dos sistemas de outros pensadores no contexto do problema da causalidade na *Terceira Crítica, Segunda Parte*, mais precisamente na *Segunda divisão: dialética da faculdade de juízo teleológica*, §72. *Dos Diversos sistemas sobre a conformidade a fins da natureza*:

O sistema da *causalidade*, que é atribuído a Epicuro ou Demócrito, tomado à letra é tão evidentemente disparatado que não justifica que com ele percamos tempo; pelo contrário, o sistema da fatalidade (do qual Espinosa é apresentado como autor, ainda que tudo leve a crer que ele seja muito mais antigo), que se refere ao suprassensível (que por isso a nossa compreensão não atinge), não é tão facilmente refutável. (KANT, 2012, p.259, grifo do autor).

Kant classificou os sistemas sobre a conformidade a fins em duas espécies: 1) *idealismo* dos fins naturais (não intencional) e 2) o *realismo* dos fins naturais (intencional). Spinoza faria parte do sistema de idealismo da conformidade a fins, pois não há no sistema deste filósofo qualquer intenção, mas sim a necessidade da natureza de um ser originário¹⁹, uma unidade do mundo. O problema do fatalismo em Spinoza, que aqui Kant menciona e confessa dificuldade para refutar, refere-se à ideia de que tudo na natureza é necessário, ou seja, determinado a existir e operar de uma maneira certa e determinada. Segundo Spinoza, o que será considerado a base para a sua ontologia do necessário, “Na natureza das coisas nada é dado de contingente, mas tudo é determinado pela necessidade da natureza divina a existir e operar de maneira certa.” (SPINOZA, 2015, p. 95). Para Spinoza, a ideia de contingência, bem como de possibilidade, contradiz a necessidade da Natureza, ou seja, Deus enquanto causa de si (*causa sui*), causa imanente e eficiente (não transcendente) do mundo²⁰. Daí porque os pensadores posteriores, como Leibniz e Hegel, interpretarão isso em Spinoza como um “determinismo absoluto” e um “necessitarismo”. Neste sentido, este sistema ligado a fins na natureza não deve ser visto como algo intencional, deduzido de um ser originário, “mas não do seu entendimento, por conseguinte de nenhuma intenção do mesmo, mas sim da necessidade da sua natureza e da unidade do mundo que daí

¹⁹ Embora de forma não explícita, Kant (2012, p. 261) menciona o “ser originário” para referir-se à unidade ontológica spinozana que considera a existência de um único ser: a substância absolutamente infinita (Deus), como explicaremos mais adiante.

²⁰ Neste sentido, Spinoza rompeu, na proposição 18 da Parte I de sua *Ética*, com a concepção judaico-cristã da transcendência de Deus (criador apartado das criaturas), ao afirmar que “Deus é causa imanente de todas as coisas, mas não transitiva.” (SPINOZA, 2015, p.81).

resulta.” (KANT, 2012, p. 259). Assim, haveria um fatalismo da conformidade a fins, que seria um idealismo da conformidade a fins, ou seja, da causalidade ou da determinação da natureza.

No §73. *Nenhum dos sistemas citados realiza aquilo que afirma*, Kant apontou uma contradição nestes sistemas que ora explicavam os nossos juízos teleológicos sobre a natureza e defendiam a negação de uma parte da vontade desses juízos (idealismo da natureza), ora reconheciam estes juízos como verdadeiros e defendiam a possibilidade de uma natureza seguida de causas finais. Assim, diz o filósofo alemão:

[...] Espinosa pretende dispensar-nos de qualquer investigação a propósito do fundamento da possibilidade dos fins da natureza²¹, e assim retira a esta ideia toda a realidade, de modo que ele a atribui, sobretudo, não a produtos, mas a acidentes pertencentes a um ser originário, e dá a este ser, enquanto substrato destas coisas naturais e no que diz respeito a esses produtos, não a causalidade mas sim a simples subsistência, e (por causa da necessidade incondicionada deste ser originário, juntamente com todas as coisas naturais consideradas seus acidentes) assegura na verdade às formas da natureza a unidade do fundamento que é exigível a toda conformidade a fins, mas ao mesmo tempo retira-lhes a contingência, sem a qual nenhuma *unidade quanto ao fim* <Zweckseinheit> pode ser pensada, e com ela toda *intencionalidade*, assim como retira a inteligência ao fundamento originário das coisas naturais. (KANT, 2012, p. 261, grifos do autor).

Assim, para Kant, o problema de Spinoza foi ter admitido a finalidade não na natureza, mas nos seus acidentes, ou seja, nos modos da substância única²². Neste sentido, careceria ao filósofo holandês o desenvolvimento de um juízo teleológico pensado por Kant como algo formulado subjetivamente pelo homem enquanto sujeito racional. Além disso, ao retirar da natureza a ideia de contingência, intencionalidade e

²¹ É o que Spinoza denunciará na *Ética*, Parte I, *Apêndice*, sobre o finalismo. “De fato, todos os preconceitos que aqui me incumbo de denunciar dependem de um único, a saber, os homens comumente supõem que as coisas naturais agem, como eles próprios, em vista de um fim; [...]” (SPINOZA, 2015, p. 111). O finalismo é uma espécie de asilo da ignorância (*asylum ignorantiae*), porque pressupõe um desconhecimento das causas, como a substância ou Deus e com isso invertendo a ordem da natureza (necessária) por uma ordem comum dos homens (contingente).

²² Trata-se da base do sistema ontológico de Spinoza, exposto na Parte I da *Ética*, segundo o qual existe apenas uma única substância (Deus), causa de si, que consta de infinitos atributos infinitos e que tem como modificações ou afecções os modos, ou seja, aquilo que existe em outra coisa. Na definição 3 da Parte I temos: “Por substância entendo aquilo que é em si e é concebido por si, isto é, aquilo cujo conceito não precisa do conceito de outra coisa a partir da qual deva ser formado.” (SPINOZA, 2015, p. 45). Os homens, por exemplo, são ditos modos finitos (o corpo e a mente) expressos pelos atributos extensão e pensamento desta substância única.

inteligência (além do livre-arbítrio e da vontade²³.) Spinoza tornaria impossível a unidade (o todo) como um fim. Kant, neste sentido, afirmou que o spinozismo não foi capaz de realizar o que pretendeu mesmo que tenha fornecido uma explicação da conexão final das coisas (modos) da natureza, que ele não nega. Kant apontou as implicações disso para o sistema ontológico spinozano, pois “[...] se concedemos também essa espécie de existência aos seres do mundo, aquela unidade ontológica não é por esse fato, todavia, imediatamente *unidade final*, e não torna esta de forma alguma compreensível.” (ibidem, grifos do autor). Neste sentido, Kant percebeu uma contradição dentro da unidade ontológica de Spinoza segundo a qual temos nela a substância (o absoluto, o ser originário) e as coisas do mundo. Para tanto, conclui Kant,

Torna-se então fácil ver que Espinosa, pelo fato de reduzir os nossos conceitos da conformidade a fins na natureza à consciência do nosso próprio ser, num ser que tudo abrange (porém ao mesmo tempo simples), por procurar aquela forma simplesmente na unidade deste último ser, teria de ter a intenção de afirmar, não o realismo [que admite fins na natureza], mas sim meramente o idealismo da conformidade a fins da mesma. Não podia num entanto realizar essa intenção porque a simples representação da unidade do substrato não pode efetuar sequer a ideia de uma conformidade a fins, ainda que somente não intencional. (KANT, 2012, p. 262).

Com isso, para Kant, o problema de Spinoza foi ter reduzido a noção da conformidade a fins na natureza (a finalidade que os homens pensam sobre as coisas naturais) a nossa consciência que temos do ser (Substância ou Deus), que por sua vez, não é dotado de qualquer fim. Assim, Spinoza teria uma noção idealista do finalismo ao negar qualquer intencionalidade do todo, e conseqüentemente, também do sujeito.

Adiante, diz Kant (2012, p. 295, grifos do autor):

[...] aqueles que procuram, para as formas da matéria objetivamente conforme a um fim, um princípio supremo da possibilidade das mesmas, sem precisamente lhes conceder uma inteligência, têm gosto em fazer do universo uma substância única e onivoltante

²³ Spinoza retomou o problema da liberdade mostrando que esta tem uma relação intrínseca com a necessidade (fundamental para a sua ontologia). Com a ideia de livre necessidade, o pensador holandês crítica o livre-arbítrio segundo o qual seríamos livres para escolher voluntariamente, e, além disso, a questão da vontade, enquanto faculdade absoluta para afirmar ou negar o que quiser. No entanto, como mostrou na sua *Ética*, Parte I, proposição 32, “A vontade não pode ser chamada causa livre, mas somente necessária.” (SPINOZA, 2015, p. 99). A vontade é um modo de pensar; ela não é livre, pois o que há são apenas volições particulares porque a vontade envolve uma existência determinada como a dos modos finitos (os homens), dependendo de outras causas para existir.

(panteísmo)²⁴ [...] uma única *substância simples* (espinosismo), simplesmente com o fim de extrair aquela condição de toda a conformidade a fins: a unidade do fundamento.

Kant novamente se referiu mais adiante, na *Terceira Crítica* (Segunda Parte), à questão do panteísmo em Spinoza no *Apêndice*. O pensador alemão alegou que Spinoza não só resolveu o problema da conformidade a fins na natureza como declarou esta vazia de sentido ao retirar toda a realidade do ser (com a ideia de substância única), como sua intenção e sua inteligência, transformando-a “num puro equívoco de um conceito ontológico universal de uma coisa geral.” (KANT, 2012, p. 317). Com isso, Kant criticou a fundamentação da ontologia antifinalista spinozana, que excluiu o fim na natureza e nela negando um princípio supremo regido por alguma inteligência divina (o que Kant estaria de acordo). A substância única seria, segundo Spinoza, Deus enquanto ente absolutamente infinito constituído de infinitos atributos e seguido de infinitos modos. Esta substância é *simples* e não composta pelos seus atributos e modos, pois se trata de perspectivas diferentes de um mesmo ser, ou seja, a essência (os atributos) e a afecção (os modos) de uma única substância.

Por conseguinte, para Kant, não existiria respostas para o problema da substância simples de Spinoza, porque deve se levar em consideração a forma como ela se constituiria na natureza seja como unidade de fins (a contingência) ou como unidade de uma substância infinita (que é necessária). Somado a isto, a dificuldade de Kant em compreender a crítica ao finalismo em Spinoza que deveria ser mais esclarecida e desenvolvida, um problema que poderia ser visto do ponto de vista ontológico e ético. Ontologicamente, Spinoza nega que a realidade ou a natureza siga finalidades ou contingências, mas eticamente, a partir das ações humanas, é possível falar de uma finalidade no sentido do esforço (*conatus*)²⁵ dos homens na busca daquilo que é útil para a sua potência, como a liberdade e a felicidade.

²⁴ A filosofia alemã, sobretudo com a chamada “Querela do panteísmo”, fez refletir em Kant a crítica ao sistema de Spinoza como algo panteísta. No entanto, é necessário que refutemos tal rotulação da filosofia spinozana a partir da diferença teórica entre os termos panteísmo e panenteísmo. Do grego, Pan (Todo), Theos (Deus), o “Panteísmo” foi um termo utilizado pela primeira vez em 1705 por John Toland (1679-1722), e também utilizado na sua obra *Pantheisticon* (1720) para explicitar a identidade de Deus e o Mundo ou a natureza. Segundo os spinozistas, o termo não seria adequado para tratar da Substância imanente uma vez que, para Spinoza, Deus não é tudo, mas tudo está em Deus. Por conseguinte, a ontologia spinozana estaria de acordo com a concepção de “Panenteísmo”, termo utilizado por Christian Kraüse (1781-1832) para designar a síntese do teísmo e o panteísmo ao afirmar que tudo está em Deus.

²⁵ Trata-se da teoria fundamental do *conatus* exposta na Parte III (*Da origem e natureza dos Afetos*) da *Ética* de Spinoza. O *conatus* é um esforço ou potência de cada ser em perseverar em sua existência tanto mental como corpórea. Nas palavras do pensador holandês, “Cada coisa, o quanto está em suas forças, esforça-se para perseverar em seu ser.” (SPINOZA, 2015, p. 251).

Para Spinoza, a ideia de causa final seria inconcebível na realidade das coisas naturais não passando, assim, de um imaginário. No entanto, a noção de finalidade opera senão nos desejos e apetites humanos, nos seus modos de pensar, ou seja, nas nossas relações com as coisas exteriores que desejamos e apetecemos.²⁶ Segundo Spinoza (2015, p. 381) em sua *Ética*, Parte IV, definição 7, “Por fim, a causa da qual fazemos algo, entendo o apetite.” Assim, o fim não é mais visto, para Spinoza, na perspectiva da causa final²⁷ que ordena a natureza inteira (Deus), mas a partir de uma causalidade eficiente, aquela que reconhece em toda ação um agente que produz determinada causa. O finalismo está presente no homem como uma marca de sua potência de imaginação²⁸ e de seu apetite, que é também desejo e que também é sua própria essência enquanto ser que persevera em sua existência (*conatus*).

Por conseguinte, na filosofia de Spinoza há pressupostos teleológicos (na ética e política) mesmo em uma ontologia antifinalista, se considerarmos que o pensador holandês elaborou 1) uma ética que fornece aos homens o caminho para alcançar a liberdade e a felicidade a partir do momento que eles conhecem as causas e agem segundo os ditames da razão. Além disso, 2) uma política cujo fim do Estado é a liberdade dos homens em prol de um bem comum numa sociedade democrática. No entanto, como visto acima, buscamos delimitar apenas a negação do finalismo pela ontologia spinozana (e não o desdobramento do finalismo na ética e na política) desde o *Apêndice* da Parte I da *Ética*, que foi o ponto de partida da crítica kantiana.

²⁶ Neste sentido, podemos dizer que Spinoza não rejeitou inteiramente o finalismo. Ao contrário, ele pensou certa forma como Kant que, a partir de leis e de juízos subjetivos dos homens, se estabelecerá uma visão teleológica nas ações éticas movidas por princípios como o da liberdade. Conforme assinalou Delbos (2016, p. 247), “[...] a unidade ontológica nos é, como objeto de conhecimento, inteiramente inacessível; a finalidade última nos é concebível, não sob a forma de necessidade natural, mas sob a forma de ato moral. Eis porque podemos dizer que o homem é o objetivo da criação; porque é apenas no homem, considerado como o sujeito da moralidade, que se descobre pela razão prática essa legislação incondicional das finalidades, à qual toda a natureza deve ser subordinada.”

²⁷ No prefácio à Parte IV da *Ética*, Spinoza retomará a questão do finalismo ao apresentar o problema da causa final: “Ora, a causa que é dita final nada mais é que o próprio apetite humano, enquanto considerado como princípio ou causa primeira de uma coisa. Por exemplo, quando dizemos que a habitação foi a causa final desta ou daquela casa, certamente não entendemos nela outro senão que um homem, por ter imaginado as comodidades da vida doméstica, teve o apetite de edificar uma casa. Por isso, a habitação, enquanto considerada como causa final, nada outro é que este apetite singular, que na realidade é a causa eficiente, considerada como primeira porque os homens comumente ignoram as causas de seus apetites.” (SPINOZA, 2015, p. 375).

²⁸ Segundo a teoria do conhecimento spinozana, existem três tipos de conhecimento, a imaginação, razão e a intuição, conforme prescreve a proposição 40 da Parte II de sua *Ética*. A imaginação é o único conhecimento que não nos proporciona uma verdade clara e distinta das coisas e, conseqüentemente, de toda a ordem causal e necessária de Deus. Como somos apenas modos finitos da substância (Deus), ou seja, afecções (modificações) de Deus, somos indivíduos dependentes de outras coisas para agir e para existir e esta finitude nos faz depender, muitas vezes, da imaginação para justificar nossa realidade e nossos objetivos.

4. Conclusão

Kant considerou que podemos refletir uma finalidade na natureza (por meio do juízo teleológico reflexivo), através do homem enquanto este é fim terminal, que tem a faculdade de julgar subjetivamente compreendendo as relações das partes com o todo (o universal), e assim, entendendo por meio de princípios da observação e da investigação, os fenômenos da natureza sem determiná-los às causas finais. Por sua vez, Spinoza, contrariamente a Kant, havia criticado a possibilidade de pensar em fins na natureza, pois contradiriam a necessidade desta. O homem não poderia ser fim terminal porque qualquer pensamento finalista a respeito da natureza seria uma ignorância oriunda de sua condição de modo finito de uma substância única (Deus, um ser sem intenção, vontade ou fim). No entanto, poderíamos inferir na filosofia spinozana, um tipo de finalismo a partir do apetite do homem, que age em vista de fins éticos, como a liberdade e a felicidade. Não obstante tamanhas as diferenças teóricas entre Spinoza e Kant, ainda constatamos um ponto em comum em suas filosofias: não há fim em si mesmo nas coisas da natureza e nem poderia este fim ser obra de alguma divindade, mas algo concebido pela mente humana.

Portanto, a interpretação crítica de Kant à ontologia antifinalista de Spinoza considerou alguns paradoxos, como o panteísmo e o fatalismo decorrentes da substância única e a incoerência na explicação acerca do sistema de conformidade a fins na natureza, marcado por um idealismo que negava qualquer tipo de intencionalidade ou fim da natureza mesmo o homem (modo finito) pensando e agindo em vista de fins.

Referências

- DELBOS, V. A ética spinozista e a moral de Kant. In: *O problema moral na filosofia de Spinoza e na história do spinozismo*. Tradução: Martha de Aratanha. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2016.
- FERRAZ, C. A. Acerca do papel do juízo teleológico na realização do sumo bem moral em Kant. *Studia Kantiana*. Natal-RN, v.9, n.9, jun-dez, 2009., pp.88-117.
- HEGEL, F. Vorlesungen über die Geschichte der Philosophie. In: BENJAMIN, C (org.). *Estudos sobre Spinoza*. Tradução de Eliana Aguiar, Estela dos Santos Abreu e Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Contraponto, 2014.
- MOREAU, J. *Espinosa e o Espinosismo*. Lisboa: Edições 70, 1982.
- KANT, I. *Crítica da Faculdade do Juízo*. Tradução de Valério Rohden e António Marques. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.

- KLEIN, J. T. A Dedução do Juízo Teleológico na *Terceira Crítica*. *Kant e-Prints*. Campinas-SP, v. 8, n. 1, jan.- jun., 2013., pp.71-98.
- KLOTZ, H. C. Teleologia e Moral em Kant e Fichte. *Studia Kantiana*. Natal-RN, v.9, n.9, jun-dez, 2009., pp.187-200.
- PASCAL, G. *O Pensamento de Kant*. Petrópolis: Vozes, 1985.
- SPINOZA, B. *Ética*. Tradução: Grupo de Estudo espinosanos. São Paulo: Edusp, 2015.

Recebido em: 16/01/2018

Aprovado em: 21/05/2018